

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	
KUBKICA	

#### **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

#### **EDITAL COMPLETO**

#### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, CEP: 78.260-000, Araputanga - MT, fone (65) 3261-1736, através da CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 355/2021, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, que será regida pela Lei Federal n°. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo menor preço GLOBAL, consequente contratação de empresa construtora, objetivando a execução da obra adiante especificada. A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global.

#### DA DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Data: 17/02/2022 Horas: 08h00min.

**Local:** Auditório da PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga, situada à Rua Carlos Luz, n°. 693, Centro, no Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso (Ao Lado da Prefeitura Municipal).

#### 1. DOS ENVELOPES, FORMA DE PREENCHIMENTO E DA ENTREGA

**1.1.** A documentação para habilitação e a proposta serão apresentadas em envelopes opacos, fechados com cola, que deverão ser preenchidos como segue:

#### **ENVELOPE Nº 001**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** 

TOMADA DE PREÇOS № 001/2022

A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro Araputanga/MT

CEP: 78.260-000

**ENVELOPE Nº 002** 

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**PROPOSTA DE PREÇOS** 

**TOMADA DE PREÇOS 001/2022** 

A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro Araputanga - MT

CEP: 78.260-000





### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

- **1.2.** A documentação de CREDENCIAMENTO e os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA deverão ser entregues no auditório da Previara Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga, situada à Rua Carlos Luz, nº 693, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso (Ao Lado da Prefeitura Municipal), até às **08h00min** do dia **17/02/2022**.
- **1.3.** Em hipótese alguma serão aceitos envelopes preenchidos irregularmente, fechados com grampos, abertos, e também entregues fora do prazo.
- **1.4**. Os envelopes devem ser preferencialmente timbrados, casos contrários deverão trazer a identificação completa da proponente, como segue:

RAZÃO SOCIAL		
Endereço completo:		
CEP:	CNPJ	
Nome do responsável _		
Fone:	E-mail	

#### 2. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal De Obras e Infraestrutura, conforme a seguir: (805) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.51 F.R. 01.500 e (806) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.51 F.R. 01.700.
- **2.2.** Os Recursos Financeiros para execução do objeto desta licitação serão provenientes de: **RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS.**

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
- **3.1.1.** Os **REPRESENTANTES LEGAIS** das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação.
- **3.1.2.** Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (3.1.1) para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida)** no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante do **ANEXO IV.**
- **3.1.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- **3.2.** Ao representante que não estiver munido do documento disposto no item anterior e na forma por ele exigido, não será dado o direito de manifestação, podendo, entretanto a tudo assistir.
- **3.3.** Se a procuração estiver junto com os documentos, dentro do envelope, o representante só poderá se manifestar após a abertura do envelope e verificação da conformidade da mesma.
- **3.4**. O representante legal (sócio ou proprietário) devidamente identificado nos documentos de habilitação, não necessita de procuração, conforme dispõe este item.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	
ROBRICA	

- **3.5.** As **MICROEMPRESAS** OU **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** deverão apresentar junto ao credenciamento **declaração de comprovação de enquadramento** em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n°. 123 de 14/12/2006 e suas alterações, conforme modelo constante do **ANEXO IX**, a empresa deverá apresentar junto à declaração a **Certidão Simplificada Expedita pela Junta Comercial,** cuja data de expedição, seja no máximo de **60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura desta licitação**.
- **3.6.** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações e pela Lei Complementar n°. 147/2014.
- **3.7.** O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Comissão Permanente de Licitação implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Processo de Tomada de Preços.
- **3.8.** Analisadas as credenciadas e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as firmas licitantes.
- **3.9.** Cumprida à apresentação das credenciais passar-se-á ao exame e abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação.
- 3.10. Para o Credenciamentos todos os documentos apresentados por meio de xerocópias deverão ser autenticadas por cartório competente ou por meio de cópias simples acompanhados dos originais, para autenticação em sessão.

#### 4. DO CONHECIMENTO DA OBRA E VISITAÇÃO DO LOCAL OPCIONAL

- **4.1.** Os interessados poderão enviar o seu **Representante Legal, que deverá comprovar tal representação**, para visitar o local da obra e tomar conhecimento de aspectos peculiares da execução dos serviços, ocasião em que estará disponível um servidor do Município para a apresentação e assim será fornecido **atestado de visita ao local dos serviços**, conforme **ANEXO VI**, documento este que deverá compor os documentos de habilitação, conforme anexo.
- **4.1.1.** Os interessados deverão agendar a visita junto ao SETOR DE LICITAÇÕES pelo fone (65) 3261-1736 1138 ou através do e-mail: <a href="mailto:cpl@araputanga.mt.gov.br">cpl@araputanga.mt.gov.br</a>, com antecedência mínima de 24 horas visando à disponibilização de servidor público para o acompanhamento.
- **4.1.2.** As visitas ao local da Obra serão realizadas exclusivamente nos dias <u>07, 08, 09, 10 e 11 do mês de fevereiro de 2022,</u> no horário das <u>07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.</u>
- **4.1.3**. Justifica-se a escolha dos dias definidos no item 4.1.2, em razão da indisponibilidade de servidores para realização de visita em outros dias. O atestado de visita será emitido exclusivamente nos dias da visita ao local da obra, conforme **Anexo VI.**
- **4.2.** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, neste caso, será necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico ou proprietário, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS
RUBRICA

**4.2.1.** Caso a licitante escolha não visitar o local da obra de que trata o presente edital, deverá juntar aos documentos de Habilitação, a **Declaração formal assinada pelo responsável técnico de pleno conhecimento das condições inerentes à natureza dos trabalhos, conforme modelo <b>ANEXO VII.** 

#### 5. OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. O objeto da presente licitação é a execução de obra, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, Passeios Públicos com Acessibilidade, conforme o Contrato de Repasse n°. 906499/2020/MDR/CAIXA e a Prefeitura Municipal de Araputanga, tudo conforme projeto básico: desenhos (plantas), memorial descritivo, planilhas orçamentárias (ANEXO I) e demais ANEXOS deste edital, que dele são partes integrantes, independentemente de sua transcrição.
- **5.2.** A **obra** a ser executada em conformidade com o projeto básico principal e que constitui o objeto desta licitação está detalhada em **PLANILHA QUANTITATIVA** que constitui o **ANEXO I** deste edital e que dele fica fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição.
- **5.3.** O prazo de execução da presente obra e dos serviços a ela inerentes será:
- 5.3.1. LOTE 01 Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, Passeios Públicos com Acessibilidade, conforme o Contrato de Repasse n°. 906499/2020/MDR/CAIXA e a Prefeitura Municipal de Araputanga, prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro do Projeto.
- 5.3.2. O prazo de que trata os itens 5.3.1, somente começará a correr, após a **emissão da Ordem de Serviço e da ciência da Contratada,** podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que tenha interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.
- 5.4. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

### 6. DAS RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO INCLUSIVE DAS MES e EPPS e DO CADASTRAMENTO

#### 6.1. Das Restrições

- 6.1.1. Não poderá participar da presente licitação empresa:
- a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.
- 6.1.2 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

#### 6.2. Das Condições de Participação e da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

**6.2.1.** Poderão participar da presente Tomada de Preços somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e de que trata o presente Edital e seus anexos e que <u>estejam cadastradas no Município de Araputanga – MT</u> ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento <u>até o terceiro dia anterior à data do recebimento das</u>

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138 CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso E-mail: cpl@araputanga.mt.gov.br





### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

**propostas**, observada a necessária qualificação (art. 22 §2º, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações).

- **6.2.2.** É vedada a participação de empresas reunidas em forma de consórcio, tendo em vista que os valores previstos para contratação são de pequena monta e não se verifica complexidade para além da necessária especialidade profissional.
- 6.2.3. Nos termos da Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- **6.2.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e art. 64 §2º da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **6.2.6.** Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.2.7.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- **6.2.7.1**. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **6.2.9.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **6.2.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.2.11.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### 7. DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

**7.1.** O Cadastramento poderá ser realizado diretamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço preambularmente informado, quando a interessada deverá apresentar os documentos exigidos por meio de cópias autênticas ou acompanhado da via original para conferência e autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138 CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso E-mail: cpl@araputanga.mt.gov.br





### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS
RUBRICA

- **7.1.1.** É dispensável a autenticação para os documentos emitidos em sítios de órgãos oficiais ou das Fazendas Públicas (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), desde que possível a conferência pelo mesmo meio de emissão da sua autenticidade.
- **7.1.2.** O cadastramento também pode se requerido pelo e-mail: <a href="mailto:cpl@araputanga.mt.gov.br">cpl@araputanga.mt.gov.br</a>, devendo o requerimento ser endereçado a Presidente da Comissão de Permanente de Licitação.
- **7.1.3.** O cadastro realizado por e-mail impõe à Cadastrante <u>a obrigação de enviar à Comissão de Permanente de Licitação o Requerimento de Cadastro</u> e os documentos utilizados eletronicamente assinados ou de forma a ser possível comprovar sua autenticidade, não sendo necessário o envio dos documentos cuja emissão se deu em sítios oficiais.
- **7.1.4.** Para verificação de cumprimento do prazo, será considerado, conforme o caso, a data de postagem nos correios.
- **7.1.5.** Nos demais caso será considerado a data de protocolo no Município junto a Comissão Permanente de Licitação.
- **7.1.6.** Erros ou vícios identificados nos documentos poderão resultar na anulação do Certificado de Registro Cadastral, bem como na desclassificação ou inabilitação da interessada, ainda que tardiamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o caso.
- **7.1.7.** Seja por e-mail (documentos escaneados) ou presencialmente, o <u>Requerimento de Cadastro</u> deverá ser elaborado preferencialmente em papel timbrado da empresa (se houver) ou contendo todos os dados da empresa interessada, devendo estar devidamente assinado pelo representante legal ou procurador devidamente constituído e deverá ser enviado junto como a documentação necessária.
- **7.1.8.** Juntamente com o Requerimento devidamente assinado deverão ser encaminhados os documentos constantes dos <u>itens 9.1.2, alíneas "a" à "e"; 9.1.3, alíneas "a" à "g" e 9.1.5 "a" à "h".</u>
- **7.1.9.** Atendida as condições acima, a empresa interessada será considerada <u>Cadastrada</u> e lhe será fornecido o <u>Certificado de Registro Cadastral CRC/Araputanga/MT</u>.

#### 8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**8.1.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 908/2009, deverão apresentar no **Ato do Credenciamento**:

#### 8.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) **Declaração** de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e suas alterações.
- b) Certidão da Junta Comercial Atualizada.

#### 8.3. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

- a) **Declaração** de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações.
- b) Certidão da Junta Comercial Atualizada, <u>cuja data de expedição, seja no máximo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura desta licitação</u>.
- **8.4.** REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido à microempresa e empresa de pequeno porte pela Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal n°. 908/2009, conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital.
- **8.5.** Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte as quais queiram participar deste certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado





### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

na Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal n°. 908/2009, deverão apresentar, CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial (cuja data de expedição, seja no máximo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura desta licitação) para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa n°. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

- **8.6.** A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pela licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 908/2009, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.
- **8.7.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal n°. 908/2009, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções demais sanções cabíveis, inclusive as previstas neste edital e conforme o caso.
- **8.8.** O enquadramento como microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações, em especial em seu art. 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- **8.9.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações, às Microempresas e Empresa e Pequeno Porte;
- **8.10.** Os licitantes que se enquadram nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e não possuam quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, **deverão apresentar declaração**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.
- **8.11.** A sociedade que deixar de atender à exigência do item acima não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia pelo interessado do tratamento consagrado na Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações.

#### 9. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

**9.1.** As empresas deverão apresentar, para a fase de habilitação, envelope (**Envelope n°. 01**) os seguintes documentos:

#### 9.1.1. Comprovante de Cadastramento

a) <u>Certificado de Registro Cadastral – CRC</u> em plena validade, expedido pelo Município de Araputanga/MT, via Comissão Permanente de Licitação - CPL.

#### 9.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Documento de Identificação e CPF dos sócios e representantes legais;
- c) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou





### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.1: No ato constitutivo deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

#### 9.1.3. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- **b)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: <a href="www.sefaz.mt.gov.br">www.sefaz.mt.gov.br</a>, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- **d)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;
- **d1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas 'c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- **f)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br.
- **9.1.3.1.** Nos termos da Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que vencida ou com apresentando alguma restrição**, sob pena de inabilitação.
- **9.1.3.2.** Para a habilitação, as MEs e EPPs deverão apresentar, <u>mesmo se contiver alguma restrição</u>, <u>toda a documentação constante das alíneas "a" a "g" do item 9.1.3</u>.
- **9.1.3.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, será **assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.1.3.2.2.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- **9.1.3.2.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e art. 64 §2º da Lei n°. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.





### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS
RUBRICA

#### 9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **9.1.4.1.** Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, da região da sede da empresa.
- **9.1.4.2.** Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro(s) detentor de **Certidão de Acervo com Atestado** emitido pelo CREA, de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

ITEM	SERVIÇO REQUERIDO
01	Base/Sub-base
02	Pavimentação em TSD
03	Drenagem superficial
04	Drenagem profunda

- a) o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.
- **b)** apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
- c) a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no item acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- **c.1)** será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- **c.2)** quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.
- d) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.
- 9.1.4.3. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:
- **9.1.4.3.1.** A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão);
- Serviços executados (discriminação).
- **9.1.4.4.** O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitação.
- **9.1.4.5.** Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por **pessoas jurídicas** de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.
- **9.1.4.5.1**. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser junta à documentação:





### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	
KUBRICA	

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
- Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
- Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.
- **9.1.4.6.** A não apresentação de documentação comprobatória prevista no **subitem 8.1.3.5.1**, acima, não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.
- **9.1.4.7.** Quantidades mínimas atestadas através de certidão e/ou atestado, em nome do licitante, que demonstre ter executado a qualquer tempo pelo menos uma obra com as seguintes quantidades mínimas:

DESCRIÇÃO DA OBRA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (30%)
Base/Sub-base	1.145,03 m <sup>3</sup>
Pavimentação TSD	3.110,31 m <sup>2</sup>
Drenagem superficial	775,72 m
Drenagem profunda	40,50m

- **9.1.4.8.** As licitantes deverão juntar os demais documentos do **Envelope de Habilitação Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, que tem disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários citados nos memoriais e planilhas orientativas e planilhas de composições para execução dos serviços.
- **9.1.4.9.** As licitantes deverão juntar ainda aos elementos do **Envelope de Habilitação Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, que disponibilizara os seguintes profissionais e colaboradores necessários para execução dos serviços, a saber:

QUANTIDADE	TIPO DE COLABORADOR
01	Engenheiro (a) Civil
01	Encarregado de obra

#### 9.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.5.1. A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Balanço Patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- **b)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

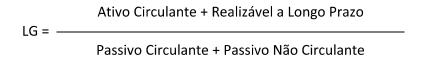




### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

- **b.1)** Sociedade regidas pela Lei n°. 6.404/76 (sociedade anônima):
- I) Publicados e Diário Oficial; ou
- II) Publicados em Jornal de Grande Circulação; ou
- III) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b.2) Sociedade por conta de responsabilidade limitada (LTDA):
- I) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- **b.3)** Sociedades sujeitas a regime estabelecido na Lei Complementar n°. 123/2009 e suas alterações:
- I) Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (EPP) acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b.4) Sociedade criada no exercício em curso:
- I) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado o autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- **b.5)** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto o contrato social e por Contador legalmente habilitado.
- **b.6)** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas do Decreto n°. 6.022/2007, regulamentado através da IN n°. 420/2013 da RFB e suas alterações e disciplinado pela IN n°. 109/2008 DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
- I) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital;
- II) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital, extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital;
- III) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital;
- c) Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação no certame.
- **c.1)** Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.
- d) Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, extraídos do Balanço Patrimonial do último exercício social, o qual poderá ser atualizado até a data da entrega das propostas. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da pessoa jurídica;
- e) Comprovação de que dispõe de Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1,50 (um e meio), Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1,50 (um e meio), Índice de Solvência Geral (ISG) superior ou igual a 1,50 (um e meio);
- f) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:







### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

SG = -	Ativo Total	
30	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
1.0	Ativo Circulante	
LC = -	Passivo Circulante	
_		

- g) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% ( dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- h) Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

#### 9.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2°, da Lei n°. 8.666/93 (Anexo VIII).
- **a.1)** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n°. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva**, na supracitada declaração.
- **a.2)** A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** que usufruir dos benefícios de que trata a **Lei Complementar n°. 123/2006** deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da **Lei Complementar n°. 123/2006**;
- b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Anexo III).
- c) Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Araputanga/MT, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (Anexo XI).
- d) Deverá declarar que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação (Anexo XI).
- e) Para as licitantes que não realizaram visita técnica, declaração assinada pelo Responsável Técnico de que conhece o local onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições e da natureza dos serviços a que se propõe realiza (Anexo VII).
- **f)** Apresentar declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais), autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

#### 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** O **envelope (02) PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante e no **Formulário Padrão de Proposta**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas,





### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante contendo todos os dados constantes conforme segue.

- a) Razão social, números do CNPJ/MF e da inscrição estadual, endereço completo, números do telefone e endereço eletrônico (e-mail)- se houver, para contato.
- b) Preço proposto expresso em moeda corrente nacional (Reais R\$), apresentado em algarismos e por extenso, organizados em planilhas que demonstrem quantitativos e especificações.
- c) Resumo dos preços, de acordo com as planilhas de quantitativos estimativos que compõe o projeto básico.
- d) Cronograma físico e financeiro.
- e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- f) Local, data, nome do representante legal e sua assinatura.
- **10.2.** Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos de transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, encargos sociais, custos trabalhistas e previdenciários, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os serviços e obras contratadas.
- **10.3.** A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências deste edital, com redação clara, sem rasura, emenda ou entrelinhas.
- **10.4.** Se houver divergência entre os preços em algarismos e os especificados por extenso, permanecerão estes últimos.
- 10.5. A proposta deve ser em todos os seus aspectos absolutamente legível, sob pena de desclassificação.
- **10.6.** Poderá a proponente usar do Modelo de Proposta conforme **ANEXO II** (modelo de proposta) deste Edital.
- **10.7.** Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- **10.8** As impugnações das licitantes contra as ofertas dos seus concorrentes poderão ser formuladas durante a reunião de abertura das propostas desde que o impugnante detenha poderes para tal.
- **10.9.** Fica consignado que os preços propostos pelas licitantes serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- **10.10.** Os preços serão aferidos levando em conta o menor valor.

#### 11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO VALORES ESTIMADO

- **11.1.** O critério de escolha da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO GLOBAL, levando-se em conta o** valor global.
- **11.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- **11.3.** Serão desclassificadas as propostas que:
- **11.3.1.** Não atenderem as exigências do edital de convocação;
- 11.3.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexegüíveis, nos moldes da lei de licitação.
- 11.3.3. Propostas que apresentarem em sua composição, em qualquer fase do certame, com cópias de documentos sem a devida autenticação em cartório.
- **11.3.4.** Qualquer proposta com valor superior ao estimado conforme segue:





### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

11.3.4.1. LOTE 01 - Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, Passeios Públicos com Acessibilidade, conforme o Contrato de Repasse n°. 906499/2020/MDR/CAIXA e a Prefeitura Municipal de Araputanga, no valor global de R\$ 1.133.589,87 (um milhão e cento trinta e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

**11.4.** Os valores descritos no item **11.3.4.1** são preços máximos, sendo que o valor da contratação será definido por ocasião da abertura das propostas de preços, sendo vencedora a licitante que apresentar o menor valor.

#### 11.5. Critérios de julgamento quando da participação de microempresa.

- **11.5.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.5.1.1. Em qualquer caso o valor individual, não poderá ultrapassar ao limite máximo de proposta previsto neste edital.
- **11.5.2.** Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o <u>art. 966 da Lei n°. 10.406/2002</u>, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações e na Lei Complementar n°. 147/2017.
- **11.5.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **11.5.4.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- **11.5.5.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **11.5.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **11.5.7.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§  $1^{\circ}$  e  $2^{\circ}$  do art. 44 da Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **11.5.8.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§  $1^{\circ}$  e  $2^{\circ}$  do art. 44 da Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **11.5.9.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **11.5.10.** O disposto no art. 45 da Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS
RUBRICA

#### 12. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- **12.1.** No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinados e abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.
- 12.2. Não haverá tolerância quanto ao horário.
- **12.3.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação, juntamente com os demais documentos que contenha o envelope.
- **12.4.** A Presidente convocará os membros da CPL e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS, que manterá fechado até que se aprecie os documentos de habilitação.
- **12.5.** Abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, todos os documentos neles contidos serão primeiramente vistados pela CPL, depois todos os representantes também deverão vistá-los.
- **12.6.** Em seguida a CPL analisará os documentos de "HABILITAÇÃO", passando os mesmos aos representantes credenciados para que também procedam ao exame, considerando habilitada a firma licitante cuja documentação esteja em consonância com o exigido no item 9 e seus subitens deste Edital.
- **12.7.** Será inabilitada a empresa que:
- a) deixar de apresentar qualquer dos documentos requeridos neste edital, que apresentar documento com defeito e desde que o vício não possa ser sanado pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) Que deixar de apresentar os documentos por meio de xerocópias sem a devida autenticação por cartório competente ou que possibilite que um membro da CPL autentique (todas as autenticações se darão por meio de documento original).
- **12.8.** A CPL, a seu critério, poderá proclamar o resultado da habilitação ou inabilitação, na mesma sessão ou poderá fazê-lo em outra data, ficando obrigada a comunicar a todos os licitantes sua decisão.
- **12.9.** Se o resultado da fase de habilitação for proclamado na mesma Sessão de Habilitação e estando todas as empresas participantes representadas, e ainda, havendo desistência expressa de recursos por parte de todas, e mais, havendo interesse da CPL, poderão, na sequência serem abertos os envelopes dizendo conter as PROPOSTAS DE PREÇOS.
- **12.10.** Não havendo possibilidade jurídica ou interesse por parte da CPL em dar prosseguimento aos trabalhos na mesma Sessão, os envelopes dizendo conter as propostas serão abertos numa outra Sessão, para qual todos serão previamente convocados.
- **12.11.** No caso de não ser os envelopes com as PROPOSTA DE PREÇOS, abertos na mesma Sessão, estes ficaram sob a guarda da CPL, que deverá conservá-los intactos até o momento marcado para sua abertura.
- **12.12.** A empresa inabilitada, no caso de expressa desistência de recursos ou mantido o resultado, terá seu envelope de PROPOSTAS DE PREÇOS, devolvido sem violação.
- **12.13.** A CPL, poderá diligenciar em qualquer fase do processo afim de elucidar qualquer dúvida que venha surgir com relação ao certame em questão.
- **12.14.** Estando todos os representantes presentes, será solicitada a desistência de recurso, que poderá ser consignada em ata, afim de agilizar a finalização do certame.
- 12.15. De tudo se lavrará ata circunstanciada.
- **12.16.** Dos atos praticados na fase de habilitação cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº.8.666/93.
- 12.17. Superada a fase de habitação passar-se-á ao julgamento das propostas, que deverá observar o seguinte:





### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS
RUBRICA
ROBRICA

- **12.18.** Havendo possibilidade jurídica, segue na mesma sessão de abertura dos envelopes dizendo conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, o julgamento das propostas.
- **12.19.** Não havendo possibilidade jurídica, no dia, hora e local designado, tendo todas as empresas habilitadas sido convocadas, reunir-se-á a CPL, com incumbência de proceder a abertura dos envelopes e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.
- 12.20. Não haverá tolerância para o horário acima marcado.
- **12.21.** Serão convidadas as empresas licitantes habilitadas, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os fechos indevassáveis dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.
- **12.22.** Analisadas ou confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos fechos dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, serão lançadas em Ata os nomes dos representantes legais segundo as firmas licitantes e a confirmação de que os fechos dos envelopes estão intactos.
- **12.23.** Após a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS não mais caberá inabilitação de firma licitante, salvo em razão de fatos supervenientes, conhecidos somente após o julgamento da habilitação.
- **12.24.** Abertos os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, todos os membros da CPL e representantes presentes analisarão seus conteúdos, devendo vistar todas às folhas.
- **12.25.** Nenhum outro critério de julgamento, que não o de **Menor Preço Global,** será utilizado, ainda que seja mais vantajoso.
- **12.26.** Será desclassificada a proposta que:
- a) Apresentar vantagem sobre os preços dos demais licitantes ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis;
- **b)** Que for incompatível com o edital ou que por qualquer motivo inviabilize sua análise, entretanto se o erro for sanável, será resolvido pela CPL;
- c) Que for considerada inexequível.
- **12.27.** Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.
- **12.28.** Verificada a conformidade das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta de **Menor Preço Global.**
- **12.29.** As propostas serão classificadas ordinariamente de forma crescente em relação ao preço global ofertado.
- **12.30.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio em ato público para o qual todas as participantes serão convocadas, ou na mesma Sessão, caso haja possibilidade jurídica.
- **12.31.** Será solicitado pelo presidente, caso todos estejam presentes na sessão de julgamento as propostas, a renúncia ou desistência expressa de recurso que, se aceita, será lavrada em ata, que deverá ter a assinatura do desistente ao final.
- **12.32.** De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.
- **12.33.** Dos atos praticados na fase de julgamento das propostas, desde que não haja concordância por parte do prejudicado, cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei n°. 8.666/93.

#### 13. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**13.1.** Os recursos que devem ser fundamentados, permitido apenas aos licitantes, deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal, através da CPL, dentro previsto no prazo do art. 109 da Lei n°.





### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

8.666/93, de Segunda à Sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, para o endereço especificado no preâmbulo deste edital.

- **13.2.** Interposto o recurso, a CPL avaliá-lo-á, e comunicará a todos os demais licitantes, que poderão impugná-lo.
- **13.3.** Decidindo a CPL pela manutenção da decisão fará subir o recurso para a autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, que será a última instância administrativa.
- **13.4.** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar os temos deste edital por ilegalidade.

#### 14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- **14.1.** Divulgado o resultado da licitação e transcorrido o prazo recursal em branco, o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação.
- 14.2. Tendo o processo sido homologado, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor do certame.
- **14.2.1.** Em nenhuma hipótese o objeto será adjudicado a mais de um vencedor.
- **14.3.** Caso a adjudicatária (primeira classificada) declinar do direito à contratação do objeto licitado, a PREFEITURA poderá revogar a licitação ou convocar os demais licitantes remanescente, na ordem crescente de classificação, para que desejando, contratar com a administração o façam, obedecidas todas as condições e preços da proposta da primeira classificada.
- **14.4.** A adjudicatária que vier a desistir da contratação, sem que para isso apresente motivo aceito pela administração, incorrerá na multa de 10% (dez Por cento) em favor da administração, devendo ser recolhida aos cofres do Município no máximo em 5 (cinco) dias a contar da sua aplicação.
- **14.5.** O não pagamento da multa no prazo estabelecido implicará na inscrição em dívida ativa e a consequente cobrança judicial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive indenização por danos sofridos.
- **14.6.** O disposto no item 14.4 não se aplica aos licitantes remanescentes que vierem a ser convocados para contratar nas condições do primeiro classificado.

#### 15. DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

- **15.1.** Somente haverá reajuste de preços durante a prestação dos serviços, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Federais n°. 8.880/94 e 9.069/95 e Medidas Provisórias *depois de decorrido 01 (um) ano de vigência do contrato*, obedecendo aos índices setoriais, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, nos termos do art. 3° §1° da Lei n°. 10.192/2001.
- **15.1.1.** Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).
- **15.2.** O Contrato poderá ser alterado nos casos previsto no art. 65 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse do CONTRATANTE.
- **15.3.** Em caso de alteração quantitativa para mais ou para menos, os preços a serem considerados serão aqueles unitários constantes da proposta de preços da CONTRATADA.
- **15.4.** Não havendo preços estipulados na planilha para os casos de alteração qualitativa ou quantitativa para mais, serão considerados preços setoriais e preferencialmente aqueles referenciais da Tabela SINAPI vigente à época da alteração.





### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

- **15.5.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições realizadas e aprovadas pela autoridade competente, e ainda, desde que não haja contestação por parte da adjudicatária.
- **15.6.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas, proporcionais às medições, e ainda, à liberação dos recursos pelos órgãos convenientes com este município para regularização desta obra, além de possível demonstração de regularidade com a seguridade social.
- **15.7.** A empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- **16.1.** Decorridos 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial para recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato (ANEXO V), sem que a licitante assim proceda, reserva-se o Município, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.
- **16.2.** A execução da obra iniciar-se-á, em até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço.
- **16.2.1.** Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a assinar o contrato e/ou executar o objeto, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações inicialmente por ele propostas, estará sujeito a rescisão do contrato com as seguintes <u>penalidades</u>, a critério da administração:
- 16.2.1.1. Advertência;
- 16.2.1.2. Multa prevista na forma do item 14.3;
- 16.2.1.3. Suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração;
- **16.2.1.4**. Multa compensatória de 10% (dez por cento) no valor atualizado da proposta, no caso de desistência da execução da obra;
- 16.2.1.5. Multa de até 5% (cinco por cento) por inadimplemento parcial.
- **16.3**. Expirado o prazo proposto para início da execução da obra, sem que a adjudicatária o cumpra, iniciarse-á a aplicação da multa correspondente a 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho.
- **16.4.** A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação, o que não impede, a critério da Administração do Municipal, a aplicação das demais sanções.

#### 17. DO CONTRATO, MULTAS E SEUS ASPECTOS

- **17.1.** Será celebrado contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço, relativo à obra e serviços constantes do **ANEXO I.**
- **17.1.1.** Ao licitante que não cumprir as obrigações contratuais assumidas ou preceitos legais, fica sujeito às penalidades descritas nos itens 16 deste edital.
- **17.1.2.** O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:
- a) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **b)** No caso de interesse público de alta relevância ou caso fortuito ou força maior, em quaisquer casos devidamente comprovados.
- **17.1.3.** As multas serão descontadas das respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços for constatada a recuperação do atraso ou da falha.
- **17.1.4.** As multas serão aplicadas até no máximo um terço do valor da proposta.
- **17.1.5.** Sob nenhum pretexto o Município pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.





### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS
RUBRICA

- **17.1.6.** Na minuta do contrato estão contidas obrigações e responsabilidade das partes, e deste já fazem parte integrante deste edital.
- **17.1.7.** Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito;
- a) Projeto básico;
- b) Este Edital;
- c) Proposta da empresa vencedora.

#### 18. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- **18.1.** O pagamento será efetuado por medição de serviços, conforme cronograma de serviços apresentado e aprovado pela fiscalização do Município.
- **18.2.** As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.
- **18.3.** Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).
- **18.4.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela Fiscalização.
- **18.5.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal Finanças e Planejamento em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do Município.
- **18.6.** O Município pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada ressalvada a ocorrência de imprevistos.
- **18.7.** O pagamento dar-se-á por intermédio de Transferência Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei n°. 8.666/93.
- **18.8.** O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.
- **18.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, de quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- **18.10.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de "factoring".
- **18.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- **18.12.** O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n°. 8.666/93.
- **18.13.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descriminações:
- a) Razão Social;
- **b)** Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;





### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.
- **18.14.** A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
- **18.15.** A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.
- **18.16.** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.
- **18.17.** Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- **18.18.** Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:
- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 18.19. O ISSQN Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza incide sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverá ser pago ao Município de Araputanga/MT a alíquota conforme dispõe o Código Tributário Municipal 1.377/2019.

#### 19. DA RESCISÃO

- 19.1. O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) Unilateralmente nas hipóteses previstas em lei;
- **b)** Por mútuo acordo entre as partes;
- c) Por iniciativa do Município, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência.
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 e nos moldes do art. 79 da Lei 8.666/93, que na hipótese desta licitação se enquadrem.

#### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.
- **20.2.** Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, ou mesmo desistir deles, e assinar a Ata.
- **20.3.** Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços não constarem da proposta contratada, os mesmos serão definidos pela Prefeitura, após solicitação e de acordo da Proponente, formalizados através de Termo Aditivo.





### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS
RUBRICA
RUBRICA

- **20.4.** A Prefeitura se reserva o Direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direitos de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **20.5.** A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da obra.
- **20.6.** A contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a seguridade social INSS e FGTS.
- **20.7.** As obras serão executadas de acordo com as normas técnicas, ficando a Contratada obrigada a garantida nos moldes do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo de ter que reparar eventuais defeitos de construção ou material.
- **20.8.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação no presente Edital deverão ser dirigidos, <u>por escrito</u> ao **Presidente da Comissão de Licitação**, no endereço constante no preâmbulo, em horário normal de atendimento ao público, ou seja, das **07h às 11h e das 13h às 17h**, de Segunda-feira a Sexta-feira, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada a habilitação.
- **20.9.** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo à licitante, direito a qualquer reclamação posterior.
- **20.10.** Ao receber a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado no órgão local de execução, o endereço para qualquer correspondência e o telefone e pessoa para contato.
- **20.11.** É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada vencedora do presente Edital, a colocação de placas de sinalização ou advertências, visando proporcionar segurança ao trânsito durante o prazo de execução e nos locais de execuções das obras e serviços e evitar danos com de qualquer natureza com terceiros ou seus colaboradores.
- **20.12.** A Prefeitura Municipal através de seu representante, determinará os dizeres que deverão constar nas placas indicativas das obras a serem realizadas como também nas placas de sinalização do trânsito e outras, cabendo a adjudicatária a solicitação dos textos.
- 20.13. Demais informações poderão ser obtidas através do fone (65) 3261-1736.
- **20.14.** A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação de todos os seus termos e condições, inclusive no que diz respeito ao futuro contrato.
- **20.15.** O foro da Comarca de ARAPUTANGA é o competente para dirimir as divergências oriundas desta licitação, com expressa renúncia de qualquer outro por mais vantagem que ofereça.
- **20.16.** Este Edital poderá ser obtido junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, durante o horário normal de expediente, das 07h às 11h e das 13h às 17h **através do site www.araputanga.mt.gov.br.**
- 20.17. Todos os horários constantes neste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.

#### 20.18. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I - Projeto básico

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta de Preços

ANEXO III - Declaração de cumprimento do art. 37, XXXIII, CF/88

ANEXO IV - Modelo de Procuração

**ANEXO V – Minuta do futuro contrato** 

ANEXO VI - Atestado de Visita do Local da Obra

ANEXO VII - Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Inerentes à Obra

ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Contratação

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138 CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso E-mail: cpl@araputanga.mt.gov.br





### Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE ARA

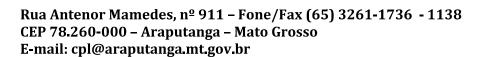
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS
RUBRICA

**ANEXO IX** – Enquadramento de microempresa e ou empresa de pequeno porte **ANEXO X** – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal Técnico-Qualificado **ANEXO XI** – Declarações De Regularidade, Obrigações E Responsabilidades Múltiplas

Araputanga/MT, 25 de janeiro de 2022.

**Enilson de Araújo Rios** *Prefeito Municipal*  Cristina Maria de Lima Presidente da CPL







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – M	г
FLS	_
RUBRICA	-

#### **ANEXO I**

#### TOMADA DE PREÇOS № 001/2022

#### **PROJETO BÁSICO**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, Passeios Públicos com Acessibilidade, conforme o Contrato de Repasse n°. 906499/2020/MDR/CAIXA e a Prefeitura Municipal de Araputanga.

#### **JULGAMENTO**

Seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço GLOBAL**, consequente contratação de empresa construtora, objetivando a execução da obra adiante especificada. **A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global.** 

#### **VALOR ESTIMADO DO LOTE**

LOTE 01 - Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, Passeios Públicos com Acessibilidade, conforme o Contrato de Repasse n°. 906499/2020/MDR/CAIXA e a Prefeitura Municipal de Araputanga, no valor global de R\$ 1.133.589,87 (um milhão e cento trinta e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

#### PRAZO DE EXECUÇÃO

**LOTE 01 - Contrato de Repasse n°. 906499/2020/MDR/CAIXA** e a Prefeitura Municipal de Araputanga, prazo será de **120 (cento e vinte)** dias, conforme Cronograma Físico – Financeiro do Projeto.

O prazo de que trata o lote, somente começará a correr, após a **emissão da Ordem de Serviço e da ciência da Contratada**, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que tenha interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

Obs: Segue anexo ao Edital o Projeto Básico. Memorial, Cronograma e Planilha Orçamentária.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

FLS
RUBRICA

#### **ANEXO II**

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

#### MODELO DA CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

λ

Prefeitura Municipal de Araputanga – Estado De Mato Grosso

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, Passeios Públicos com Acessibilidade, conforme o Contrato de Repasse n°. 906499/2020/MDR/CAIXA e a Prefeitura Municipal de Araputanga.

Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Presidente da CPL, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante da **Tomada de Preços n°. 001/2022.** 

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

#### **DADOS DA LICITANTE**

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	E-mail:	
Telefone:	Telefone :	
Banco:	Conta Bancária:	
Agência:	·	
Pessoa para Contrato:		

#### LOTE 01

ltem	Descrição do Objeto	Prazo de Execução	Valor Total (R\$)
	Serviço de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, Passeios Públicos com	•	
01	Acessibilidade, conforme o Contrato de Repasse n°. 906499/2020/MDR/CAIXA e a Prefeitura Municipal de Araputanga	I	117
Valor T	otal da Proposta		R\$

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 - 1138 CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso E-mail: cpl@araputanga.mt.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

despesas sobre o objeto a ser contratado conforme especificado no Projeto Básico – Anexo I.
b) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
c) Resumo dos preços acima proposto, de acordo com as <b>PLANILHAS DE QUANTITATIVOS ESTIMATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO,</b> que compõe o projeto básico do referido lote (s) segue(m) em anexo.
<b>d)</b> Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;
<b>e)</b> Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.
Atenciosamente
MT, de de

Obs.:Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). Não é necessário constar esta observação na proposta.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	_
FLS	
RUBRICA	

#### **ANEXO - III**

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

### DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIA O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _			, CNPJ	Nº	, situada na
		_ <i>,</i> nº	, bairro		, cidade de
					,
CPF	, RG	, d	eclara, sob as	s penas da lei,	que suas atividades
não contraria o dispos	to no art. 7°, XXXII	I, da Constitui	ção Federal.		
O que declara	mos acima e verda	de e por isso	damos fé.		
				de	de
		FULANO D	DE TAL		
	Nome do respo	onsável legal <sub>-</sub>			
	R	G:			
		CDE.			

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). Não é necessário constar esta observação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

Ρ.	M. A – MT
FL	S
	RUBRICA

#### ANEXO - IV

#### TOMADA DE PREÇOS № 001/2022

#### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Α	empresa					no		
		_, situada na		Nº	, Bairro	)		, na
Cidade de _		Estad	lo de	, atr	avés do s	eu(a) dir	etor(a)	Sr(a)
		<i>_</i>	brasileiro,			Reside	ente	na
			,	portador		RG		е
CPF			vem	CREDENC		_		Sr.(a)
				orasileiro, _			esidente	na
			portador					CPF
		, a quem co						
	•	os da Tomad	-			•	•	
		ndo para tanto		•				
	·	se verbalmente o	•	-		-		
		o ao bom deser	mpenho da	representação	que o ato	requer	er, desd	e que
permitido e i	não defeso po	r iei.						
Done	orvardada fi	rma a procenta a	ura dan ajaman	***				
POIS	er verdade, ili	rmo o presente c	redenciamer	ito.				
				MT, de		d	۵	
				1711, ac		a,		·
		Empresa						
		Nome do respons						
		(	`DF•					

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), <u>com firma reconhecida</u>. Não é necessário constar esta observação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

#### ANEXO - V

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022				
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO №/2022				
Contrato obra que fazem entre si, de um lado o Município de Araputanga - MT e do outro lado empresa				
O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal a Rua Antenor Mamedes nº 911 – Centro , ARAPUTANGA/MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa				
1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO				
<b>1.1</b> O presente contrato tem como OBJETO a Contratação de ***********************************				
2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS				
<b>2.1</b> O objeto do presente contrato será executado em regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;				
3-CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.				
<ul> <li>3.1 O valor total do presente instrumento contratual é de R\$ (), referente ao Contrato de Repasse n°. 906499/2020/MDR/CAIXA e a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.</li> <li>3.2 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, acordo com às medições realizadas e aprovada pela autoridade competente, e ainda, desde que não haja contestação por parte da CONTRATANTE.</li> </ul>				

138

ARAPUTANGA PREFEITURA MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS
RUBRICA

- **3.2.1** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas, proporcionais às medições, e ainda, à liberação dos recursos pelos órgãos convenientes com este município para regularização desta obra, além de possível demonstração de regularidade com a seguridade social.
- **3.2.2** Os pagamentos dos serviços prestados, objeto do presente contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços executados e mediante apresentação de fatura mensal apresentada pela CONTRATADA atestada e vistada pelo Secretário Municipal Responsável.
- **3.3** O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;
- **3.4** A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;
- a) execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

#### 4- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **4.1** O prazo de **execução dos serviços** do Objeto do **Contrato de Repasse n°. 906499/2020/MDR/CAIXA** e a Prefeitura Municipal de Araputanga, será de **120 (cento e vinte)** dias, conforme Cronograma Físico Financeiro do Projeto a contar da emissão da **Ordem de Início dos Serviços e ciência da Contratada**.
- **4.2** O prazo de **vigência do presente Contrato** será de \*\*\* (\*\*\*\*\*\*\*) dias à contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

#### 5-CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

**5.1** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

#### 6-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 6.1 - Constituem obrigações da Contratante:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### 6.2 – São obrigações da Contratada:

a) Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos neste contrato, no croqui e no cronograma físico e financeiro;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P	M. A – MT
FL	S
	RUBRICA

- b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;
- c) Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- **d)** Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- e) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA MT ou CONSELHO Regional de Arquitetura-CAU, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
- **f)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;
- g) Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
- h) Promover as suas expensas, a sinalização da local dos serviços, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
- i) Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- j) Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;
- **k)** Manter no canteiro de obra os equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;
- I) Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro;
- **m)** Não promover nenhuma alteração no memorial descritivo, ou nos serviços propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- **n)** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- **o)** Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social INSS/ FGTS e CNDT.
- **p)** Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- **q)** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- r) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
- s) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de





### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

Ρ.	M. A – MT
FL	S
	RUBRICA

providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

- t) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados pelo município, efetuando manutenção periódica os que sofrerem eventualmente danos.
- u) Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.
- v) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.
- x) Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- **z)** Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- **a.1)** Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas a obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante.
- b.1) Empregar boa técnica para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;
- **c.1)** Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- d.1) Não subcontratar os serviços, sem que haja expressa e antecipada autorização da Contratante.

#### 7-CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

- 7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:
- a) advertência verbal ou escrita.
- **b)** multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- **d)** suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.
- **7.2** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
- **7.3** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
- **a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
- **b)** de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e pela recusa da assinatura do contrato;





### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS
RUBRICA

- c) de 15% (quinze por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- **d)** suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura do Município de Araputanga MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.
- **7.4** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
- **7.5** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
- **7.6** A multa definida na alínea "a", "c", será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
- **7.7** A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

#### 8-CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- **8.1** A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- **a)** A CONTRATADA não iniciar os trabalhos imediatamente da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- **b)** A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;
- c) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;
- **d)** As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- **e)** A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
- f) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93.
- **8.2** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.
- **8.3** A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências:
- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- **b)** execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;





### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

ı	P. M. A – MT
F	LS
1	DIIBDICA

c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. 8.4 A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

#### 9 -CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

**9.1** Aplica-se a Lei n°. 8.666/93, suas alterações e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

### 10 -CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**10.1** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

#### 11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **11.1** A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário indicado pela Administração, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.
- **11.2** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.
- **11.3** Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
- **11.4** Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

#### 12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
- **12.2** A CONTRATADA somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ele imputáveis.
- **12.3** As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **12.4** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

#### 13-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Araputanga – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
PLIBBICA	

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em Três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

duas testemunhas idône	as e civilmente capazes.	3 / 1 3
	Araputanga - MT, de	de
	MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA	
	CONTRATANTE	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
TESTEMUNHAS:		
Nome: CPF:		
Nome		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

#### ANEXO - VI

TOMADA DE PREÇOS № 001/2022						
ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA						
	(Deverá ser feito um A	testado quando da visita,				
Sr(a)	visitou o local da obra	e as instalações no ender	, por intermédio do eço, no dia las as condições locais para			
	Carimbo e Assi	natura do Servidor	_			
	Preside	ente da CPL	_			
Declaro que me foi dado acesso ao local da obra e as instalações acima citadas, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da Tomada de Preços nº 001/2022.						
		Araputanga - MT, de	de			
(ass.)		-				
Nome do declarante		_				





# Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

#### **ANEXO - VII**

TOMADA DE PREÇOS № 001/2022				
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕ	ES INERENTES À	OBRA		
(Deverá ser feito quando a licitante optar por não visitar o local da obra)				
Declaro sob as penalidades da lei que a Pessoa Jurídica	, tem pleno c obre o local do s futuro, de pleit	onhecimento das erviço, assumindo ear, por força do		
	de	de		

Assinatura do responsável técnico ou representante legal da empresa





# Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P.	M. A – MT
FL	S
'	RUBRICA

#### **ANEXO - VIII**

TOMADA DE PREÇOS № 001/2022
DECLARAÇÃO DE FATO ANTERIOR OU SUPERVENIENTE
A empresa, CNPJ n° e Inscrição estadual, situada à, neste ato representada pelo seu Sr(a), brasileiro(a), casado(a), CPF RG, para fins de participação na Tomada de Preços nº 001/2022, DECLARA, sob as penas da Lei , que não existem fatos anteriores e nem poderão de existir fatos futuros à data da realização desta licitação que venham a impossibilitar a contratação com a Administração ou que mesmo que venha comprovar sua inabilitação para esse certame.
E por ser verdade, firmamos o presente.
,dede
Nome da empresa, do seu representante legal e assinatura

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). Não é necessário constar esta observação.





# Estado de Mato Grosso **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45**

P.	M. A – MT
FL	s
	RUBRICA

#### **ANEXO - IX**

#### **TOMADA DE PREÇOS № 001/2022**

#### ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Sra. Presidente da CPL,				
O Empresário/Os sócios,				
da empresa	_,	com	sede	à
,	na	cida	de	de
, Estado de, vem declarar que:				
O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fix	ados	no art.	3° da	Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e que	e não	se enq	uadra	em
qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionad	da lei.			
Local e data:				
Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:				
OBS:				

<u>OD3.</u>

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, A FIM DE QUE SE COMPROVE O DEVIDO ENQUADRAMENTO.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

#### **ANEXO -X**

TOMADA DE PRECOS № 001/2	<b>റ</b> ാ

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO-QUALIFICADO

	A empresa		, CNP	ol Nō	e	Inscrição	estadual
	, situada na Rua/Av.			nº	,	Bairro	,
na Cidade _							
	, brasileiro	, casado, CPF nº		RG nº_			para fins
de participaç	ão na Tomada de Pr	eços nº 001/2	2022, D	ECLARA, sob	as penas	da Lei	, que os
equipamentos	s e pessoal técnico lis	tado para fins d	a habilit	tação, estão d	disponíveis	para exe	cução da
obra objeto d	esta licitação.						
	Declara ainda, estar falta grave na execuç eis, sem prejuízo da ob	ão, podendo a	carretar	a rescisão d	lo contrat	o, a aplic	ação das
	E por ser verdade, firr	namos a present	e.				
				,	de	de	·
	Nome da emp	resa, do seu repi	esentar	nte legal e assi	inatura		

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). Não é necessário constar esta observação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P.	M. A – MT
FL	s
	RUBRICA

#### **ANEXO -XI**

#### TOMADA DE PREÇOS № 001/2022

DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES MÚLTIPLAS (Preferencialmente em papel timbrado ou que contenha todos os dados da licitante)

efeitura Municipal de Araputanga C DA Comissão Permanente de Licitação
, pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº, inscrição Estadual, sediada na Rua/Av nº, Complemento, Bairro, Cidade Estado, CEP, neste ato representada pelo seu, asileiro(a),,, portador(a) do RG, SSP/ e inscrito no CPF/MF nº, CLARA, sob as penas da lei, que:
I. Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do unicípio de Araputanga/MT, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
II. Declara que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução liquidação.
III. Declaramos, sob as penas da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas condições constantes do Edital do Tomada de Preços n°. 001/2022 bem como de seus anexos e que, sim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no esmo.
É o que declaramos e damos fé.
Cidade/UF, de de 2022.
Empresa:
Nome do Representante legal





### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

#### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 001/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, regida pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço global para Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, Passeios Públicos com Acessibilidade, conforme o Contrato de Repasse n°. 906499/2020/MDR/CAIXA e a Prefeitura Municipal de Araputanga. Dia: 17/02/2022. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues a CPL, até o dia 17/02/2022 às 08h00min (horário de Mato Grosso). Edital Completo disponível através do site www.araputanga.mt.gov.br. Informação detalhada poderá ser obtida na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Araputanga MT, 25 de janeiro de 2022.

Cristina Maria de Lima
Presidente da CPL

